

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGAO ELETRONICO N.º 048/ 14
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0445/14

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial Desarmada e Condução de 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis (Vans), em áreas dentro da Cidade de São Paulo, por um período de 07 (sete) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 03 / 06 / 2014, às 10: 00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 03 / 06 / 2014, às 10 : 30 h.
- **Formalização de Consultas:**
 - **e-mail:** licitacoes@spturis.com
 - **fores:** (11) 2226-0496 / 2226-0683 / 2226-0685, **fax** (11) 2226-0484
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III – C** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7.1 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III – D** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III – E** – Modelo de Proposta
- ANEXO III – F** – Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/ 14

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Lei complementar 123/06 com a Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 49.511/08, 54.102/13 e 54.829/14, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial Desarmada e Condução de 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis (Vans), em áreas dentro da Cidade de São Paulo, por um período de 07 (sete) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Paulo;

V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

VI – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** O licitante será

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações do serviços, de acordo com o Anexo I do edital.** A inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições.

17.1) O licitante PODERÁ RATIFICAR as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA, TANTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANTO EM ANEXOS.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ressalvado o expresse nos itens 62 e 63 deste edital.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SPTuris em pesquisa de mercado.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



28) Após o encerramento da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão,**

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



independentemente de comunicação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste.

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-E, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais informações que a licitante julgar necessárias, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório*). É obrigatória a apresentação da decomposição de custos conforme modelo constante do ANEXO III-E.

Obs.: Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



de cada item.

d) A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc., nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

- 38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - E deste Edital.

- 39.1) Deverá ser entregue também a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta, conforme Anexo III-F deste Edital.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 49.511/08;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 52.2 e 52.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 52.2 e 52.3).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

45) No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

46) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente** sua **intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

46.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

46.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após a Pregoeira “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



46.3) As razões de recurso ou contra-razões de que trata o item 46 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

47) A falta de manifestação imediata e **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), importará a decadência do direito de recurso.

48) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

49) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

50) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

51) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

52) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

52.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

52.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

52.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.

52.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 52.3) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- 52.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - 52.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 52.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
 - 52.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 52.4) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 52.10.
- 52.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 52.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 52.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 52.8) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 52.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 52.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

53) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

54) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

55) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

55.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

56) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

56.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

56.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – **IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – **FIPE**, de acordo com o Decreto Municipal 53.841 de 19/04/13.

DISPOSIÇÕES FINAIS

57) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

58) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

59) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

60) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

61) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

62) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no

Processo nº	Folha nº
0445/14	

19 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

63) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

64) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

65) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

66) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 20 de maio de 2014.

João Carlos de Souza Marques
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGAO ELETRONICO N.º 048/ 14

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial Desarmada e Condução de 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis (Vans), em áreas dentro da Cidade de São Paulo, por um período de 07 (sete) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, visando a disponibilização de 03 (três) postos de vigilante condutor desarmado, para a condução das 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis - vans adaptadas para atendimento turístico, em áreas dentro da cidade de São Paulo pré-estabelecidas pela Contratante, de junho/2014 a dezembro/2014, sendo possível a prorrogação, por iguais ou menores períodos, conforme abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Condução das 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis – vans adaptadas para atendimento turístico e garantir a segurança patrimonial e vigilância dos funcionários, dos usuários e instalações das unidades.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A Vigilância, Segurança Patrimonial e Condução das 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis – vans adaptadas para atendimento turístico deverão ser efetuados de modo a garantir a integridade dos veículos, dos bens existentes, funcionários e usuários, de acordo com as presentes especificações.

3.2. Por tratar-se de condução de veículos, os vigilantes deverão ter Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria B.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. O vigilante/condutor de veículo deverá:

4.1.1. Conduzir o veículo sob sua responsabilidade aos locais designados pela CONTRATANTE, conforme escala pré-estabelecida;

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



-
- 4.1.2. Obedecer às leis de trânsito e estacionamento dos locais permitidos ao veículo em questão;
 - 4.1.3. Manter seus documentos de condução vigente e portá-los quando em trabalho;
 - 4.1.4. Garantir a segurança patrimonial e vigilância dos funcionários, dos usuários e instalações das unidades;
 - 4.1.5. Cumprir sua escala de trabalho pré-estabelecida pela CONTRATANTE.

5. DETALHENTO DO VEÍCULO A SER CONDUZIDO

Anexo A deste Edital.

6. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. A condução das 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis – vans adaptadas para atendimento turístico será realizada de acordo com as informações fornecidas pela área solicitante em áreas localizadas dentro do município de São Paulo.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DESENVOLVIMENTO

7.1.1. PRAZO

7.1.1.1. **A prestação de serviço pela Empresa de Segurança e Vigilância Patrimonial CONTRATADA tem previsão de início em junho de 2014,** por um período de 07 meses, prorrogáveis por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, havendo interesse entre as partes, conforme especificações.

7.1.2. SUPERVISÃO

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



7.1.2.1. A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial e Condução das 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis – vans adaptadas para atendimento turístico, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, deverá acompanhar e supervisionar o trabalho de seus funcionários, mantendo contato permanente com a Coordenação e a Supervisão de Segurança e com os representantes da CONTRATANTE.

7.1.3. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responder pela Segurança do Trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à CONTRATANTE.
- b) Responder pelo cumprimento das Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, preconizadas no artigo 117 da Constituição Estadual.
- c) Responder pelo cumprimento de todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, destacando-se as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, constantes na Portaria nº. 3.214/78 e todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 24, bem como outras matérias relacionadas com a referida norma, além de manter no local da execução dos trabalhos os comprovantes do efetivo registro dos contratos de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.
- d) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou aos terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cabendo a ela a real adequação dos equipamentos que se mostrem pertinentes, conforme Anexo I da NR 06, aprovado pela Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001.

Compete à CONTRATADA quanto ao **EPI (Equipamento de Proteção Individual)**:

- a) Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) Exigir seu uso;

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



-
- c) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
 - d) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
 - e) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - f) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - g) Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;
 - h) Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. (NR 06 do Ministério do Trabalho, subitem 6.6).

7.1.4. JORNADA DE TRABALHO

7.1.4.1. Os serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial e Condução das 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis – vans adaptadas para atendimento turístico deverão ser executados durante todo o período de abrangência do contrato, conforme estabelecido nestas especificações.

7.1.4.2. Durante todo o prazo aqui definido os trabalhos deverão ser executados de acordo com escala de trabalho pré-estabelecida pela CONTRATANTE, com turno de 09 (nove) horas, considerando intervalo de 01 (uma) hora para refeição, após a refeição.

7.1.4.3. Cada Central de Informação Turística Móvel – van adaptada para atendimento turístico compreenderá a disponibilização de um vigilante especializado em vigilância, segurança patrimonial e condução de veículo, durante os dias de funcionamento da Central, ou seja, 07 (sete) dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, de acordo com escala de trabalho pré-estabelecida pela CONTRATANTE, devidamente uniformizado, desarmado e munido com aparelho radiocomunicador tipo HT.

7.1.5. REFEIÇÕES / TRANSPORTE

7.1.5.1. A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial e Condução das 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis – vans adaptadas para atendimento turístico deverá assegurar o fornecimento de Vale-Transporte e Vale-Refeição a todos os funcionários escalados, nos termos determinados pela legislação vigente e pela norma coletiva da categoria.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



7.1.6. POSTOS E EQUIPES

7.1.6.1. A empresa CONTRATADA para os serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial e Condução das 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis – vans adaptadas para atendimento turístico deverá disponibilizar as equipes e postos de trabalho conforme tabela abaixo:

TABELA 1. EQUIPES - POSTOS DIÁRIOS

ITEM	POSTO	QUANTIDADE
01	CIT 1	01
02	CIT 2	01
03	CIT 3	01

7.1.6.2. A CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA a substituição de empregados desqualificados, afastados por doença ou que sejam inadequados para a prestação dos serviços e ainda a substituição de mão de obra masculina por feminina e vice-versa em postos específicos. Quando destas solicitações, a **substituição deverá ocorrer de forma a não prejudicar o horário de funcionamento das Centrais**, sendo desnecessária a declaração dos motivos pela CONTRATANTE.

7.1.7. IDENTIFICAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO

7.1.7.1. Obrigatoriamente todos os empregados da empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial e Condução das 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis – vans adaptadas para atendimento turístico deverão apresentar-se ao posto com uniforme completo e a identidade funcional da empresa (crachá), por conta da CONTRATADA.

7.1.7.2. A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, apresentar os modelos dos uniformes completos para avaliação da CONTRATANTE.

7.1.7.3. A identidade funcional da CONTRATADA (crachá) deverá obrigatoriamente conter:

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



-
- ⇒ O nome completo do funcionário;
 - ⇒ A função e/ou cargo;
 - ⇒ 01 (uma) foto 3x4cm recente e o correspondente número do Documento de Identidade (RG), bem como a data de admissão e o número do PIS/PASEP. Deverá conter ainda a Identidade Visual (logotipia) da empresa CONTRATADA para a prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial e estar devidamente plastificada de modo a impossibilitar qualquer adulteração.

7.1.7.4. Os empregados da Empresa CONTRATADA sempre deverão manter uma aparência pessoal adequada e apresentar-se com uniforme completo em perfeito estado de conservação e limpeza. Os uniformes de todos os empregados da CONTRATADA, em caso de desgaste ou dano ao uniforme, deverão ser repostos imediatamente. A Identidade Visual (logotipia) da Empresa CONTRATADA deverá ser composta discretamente (sem destaque excessivo).

7.1.7.5. Todos os detalhes relativos à uniformização e identificação dos empregados da empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial e Condução das 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis – vans adaptadas para atendimento turístico deverão ser apresentados e discutidos com a Coordenação e Gerência de Segurança e a área solicitante, ambas da SPTuris.

7.1.8. ORIENTAÇÕES

7.1.8.1. A CONTRATADA deverá designar um funcionário para receber as orientações a respeito do serviço a ser realizado nas 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis – vans adaptadas para atendimento turístico e deverá repassá-las aos vigilantes.

7.1.9. COMUNICAÇÃO

A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial e Condução das 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis – vans adaptadas para atendimento turístico deverá disponibilizar rádios de comunicação tipo nextel para que haja comunicação entre o inspetor de segurança da CONTRATADA e os vigilantes/condutores de veículo em serviço.

Para cada posto de serviço: um Rádio de Comunicação Nextel

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



7.1.9.1. Os rádios deverão ser utilizados com fone de ouvido nos locais em que haja pessoas estranhas próximo, evitando-se desta maneira a interferência das mensagens nos eventos e também por questão de privacidade da comunicação.

7.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

7.2.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.2.1.1. A prestação dos serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial e Condução das 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis – vans adaptadas para atendimento turístico nos locais determinados pela CONTRATANTE, que envolve a alocação pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis n.ºs 8863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos n.ºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF nº 891, de 12.08.99, e pela Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006, alterada pela Portaria 515 de 28.11.07, pela Portaria 358 de 19-06-09, pela Portaria 408 de 15-06-09 e pela Portaria 781 de 18-01-10 e pela Portaria 1.670/10 de 20/10/10.

7.2.1.2. Os serviços deverão ser prestados inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

7.2.1.3. A carga horária máxima diária dos vigilantes será de 09 (nove) horas/homem/dia.

7.3. FISCALIZAÇÃO

7.3.1. A fiscalização dos serviços será feita sob a responsabilidade do Chefe da Coordenadoria de Segurança, por intermédio dos funcionários denominados Chefes de Equipe e Vigilantes Supervisores da SPTuris.

8. PREVISÃO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A data para o início dos serviços está prevista para junho/2014, e o horário dos turnos de trabalho serão pré-estabelecidos pela área solicitante.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



-
- 8.2.** Na escala de trabalho constará o local de saída e destino da CIT Van e o horário dos postos de trabalho.
- 8.3.** As escalas serão disponibilizadas pela Contratante à Contratada até o dia 13 (treze) de cada mês de prestação dos serviços, exceto para o mês de Junho/2014, cuja disponibilização ocorrerá em até 02 dias da assinatura do contrato.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprir o objeto do contrato a empresa deverá diligenciar junto a seus empregados para:

- 9.1.1.** Executar todos os serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial, conforme descrito no Item 1 - Objeto, e cumprir todas as atribuições relacionadas ao contrato.
- 9.1.2.** Comunicar imediatamente à Gerência de Segurança da São Paulo Turismo S/A, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.1.3.** Comunicar à Gerência de Segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.
- 9.1.4.** Registrar (em Livro de Ocorrência) e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 9.1.5.** Manter anotado no Livro de Ocorrência, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Central de Segurança da São Paulo Turismo S/A e outros de interesse.
- 9.1.6.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança oportunas.
- 9.1.7.** Controlar o ingresso e permanência de usuários nas instalações da CONTRATANTE.
- 9.1.8.** Colaborar com a Polícia Civil e Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, sua atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



-
- 9.1.9.** Cumprir a carga horária determinada, podendo se retirar do posto apenas e somente após ter ocorrido a devida rendição.
- 9.1.10.** Manter-se no Posto de Serviço, dele não devendo se ausentar, exceto em caso de absoluta necessidade e sempre após comunicação ao inspetor da empresa CONTRATADA e ao responsável designado pela Contratante. A CONTRATADA se responsabilizará pela reposição, se assim se fizer necessário.
- 9.1.11.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 9.1.12.** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Coordenadoria da CONTRATANTE, em conjunto com o Inspetor de Segurança da CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança da Unidade, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 9.1.13.** Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob Vigilância.
- 9.1.14.** Intervir, prontamente, sempre que verificar quaisquer incidentes ou desentendimentos no local de trabalho.
- 9.1.15.** Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, os vigilantes masculinos devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, e as vigilantes femininas devidamente uniformizadas, de cabelos presos.
- 9.1.16.** Manter o(s) a(s) vigilante(s) nos Postos de Serviços, não permitindo que se afaste(m) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 9.2.** **Será terminantemente PROIBIDO aos funcionários da CONTRATADA, em horário de trabalho, consumir qualquer tipo de bebida alcoólica, dormir, comunicar-se via telefone celular pessoal (salvo em casos de emergência), assistir a televisores (portáteis ou não), ouvir música através de aparelhos pessoais (tocadores de CD, mp3, telefones celulares etc), jogar qualquer tipo de jogo durante o período de trabalho, pedir ou receber gratificação de**

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



qualquer tipo, concedida por quem quer que seja e a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato e para as quais tenha sido alocado.

- 9.3. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seus empregados durante a prestação dos serviços, bem como as ocorrências do Posto de Serviço, juntamente com a Gerência de Segurança da CONTRATANTE.
- 9.4. Comunicar à Gerência de Segurança da CONTRATANTE sempre que houver sinistro de qualquer natureza.
- 9.5. Selecionar e preparar, obrigatória e rigorosamente, os empregados que prestarão os serviços, e registrar devidamente em suas Carteiras de Trabalho suas respectivas funções.
- 9.6. Manter, obrigatoriamente, vigilantes devidamente habilitados e atestados para o exercício das funções que lhe forem atribuídas; apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, o respectivo **DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE E RESPECTIVA RECICLAGEM**, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, nos termos da legislação vigente.
- 9.7. Manter, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços solicitados, o acompanhamento técnico operacional das atividades desenvolvidas, visando à qualidade da prestação dos serviços. Esses profissionais serão os responsáveis pela distribuição e acompanhamento do serviço, durante todo o período da execução do contrato.
- 9.8. Manter, obrigatória e rigorosamente em dia, registros nos órgãos de Segurança, bem como em todas as repartições públicas relacionadas na legislação pertinente.
- 9.9. Instruir os vigilantes e Inspetores para executarem os serviços de prevenção e repressão a atos de furto, roubo, sabotagem, depredação, vandalismo, evasão de renda e comércio ilegal (ambulantes), tomando as medidas necessárias para a garantia ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, nos eventos ou nos locais por esta designados.
- 9.10. Orientar seus Vigilantes ou Inspetores no sentido de comunicar, imediatamente ao representante da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



irregularidade no seu período de serviço, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de sua omissão.

- 9.11. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE ou de seu preposto, objetivando que os trabalhos sejam realizados em regime de estreita colaboração.
- 9.12. Designar apenas funcionários(as) que tenham boa apresentação pessoal, gozem de boa saúde física e mental, que tenham bons antecedentes, orientando-os a se apresentarem de forma asseada e que mantenham comportamento conveniente.
- 9.13. Acatar os regulamentos e normas disciplinares e de segurança adotados pela CONTRATANTE, **atendendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** todo e qualquer pedido ou notificação de irregularidades dos serviços ou de ações de seus empregados e fazer com que estes cumpram as instruções e orientações expressas, inclusive as verbais.
- 9.14. Manter os vigilantes devidamente uniformizados, equipados, usando crachá de identificação e portando, obrigatoriamente, suas credenciais regulamentares, bem como toda a documentação exigida na legislação pertinente.
- 9.15. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI), legalmente exigidos, para a efetiva segurança durante a realização dos serviços, inclusive, quando necessário, fornecer colete individual refletido. **O vigilante que não estiver fazendo uso dos EPI's ficará impedido de assumir o trabalho.**
- 9.16. Fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços, na qual deverá constar o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como GFIP, GPS, relatórios de frequência, escalas de trabalho, registros de ponto, entre outros que sejam relacionados com o serviço contratado.
- 9.17. Atender, de imediato, de forma a não prejudicar o horário de funcionamento das Centrais, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados tidos como não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 9.18. Substituir, de imediato, os empregados cuja conduta seja julgada inconveniente, inadequada ou nociva que, a juízo da CONTRATANTE, não

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



estejam em condições de, em dado momento, prestar os serviços, assegurando a plena continuidade da sua obrigação.

9.19. Controlar a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, evitando faltas ao serviço, fornecendo-lhes transporte quando for o caso, de forma a não prejudicar o horário de funcionamento das Centrais.

9.19.1. Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços.

9.19.2. Controlar os serviços dos vigilantes, efetuar as substituições destes em caso de faltas e afastamentos, sem qualquer acréscimo no custo, ficando facultada à CONTRATANTE proceder a fiscalização de tais serviços por intermédio de seus prepostos, inclusive solicitando a especificação de quaisquer elementos demonstrativos das horas efetivamente trabalhadas.

9.19.3. Efetuar a reposição ou substituição de mão de obra nos postos de imediato e de forma a não prejudicar a execução dos serviços, quanto às eventuais ausências de seus empregados, nos casos de faltas ou atrasos (justificados ou não), tendo como **tolerância 30 (trinta) minutos** para a CONTRATADA efetuar a devida substituição do(s) empregado(s). A solicitação será realizada através de telefone e devidamente registrada em livro próprio.

9.19.3.1. Providenciar, em se tratando, no entanto, de empregados em gozo de férias, licenças e afastamentos programáveis, o substituto para que o posto seja coberto desde o início do afastamento/férias, sem previsão, nestes casos, de qualquer tolerância.

9.20. Encaminhar, sistematicamente, à CONTRATANTE os boletins de ocorrência, documentos de frequência, além de outras informações.

9.21. Relatar à CONTRATANTE, através de relatório minucioso, no **período máximo de 24 (vinte e quatro) horas** da geração do fato, toda e qualquer irregularidade observada nas CITS.

9.22. Designar, por escrito, no ato do recebimento da 1ª Ordem de Serviço, Coordenador(es) Operacional(is) para ficar(em) à disposição da CONTRATANTE nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, que tenha(m) amplos poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



-
- 9.23.** Indicar um número de telefone/NEXTEL, para contatos com o Profissional Responsável da CONTRATADA no horário comercial bem como fora do horário de expediente e nos finais de semana e/ou feriados.
- 9.24.** Comparecer, sempre que convocada pela CONTRATANTE, na pessoa do(s) Coordenador(es) Operacional(is) indicado(s) para o acompanhamento dos serviços, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 9.25.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, os Atestados de Antecedentes Civil e Criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar em suas instalações (vigilantes e inspetores).
- 9.26.** Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE referentes às medidas disciplinares que objetivem o correto desempenho funcional dos empregados.
- 9.26.1.** Poder punir ou aplicar as sanções legais e disciplinares ao seu pessoal, a seu exclusivo critério, sem que lhe seja facultado interromper, sob qualquer forma, os serviços prestados pelos empregados.
- 9.27.** Não permitir que os funcionários designados utilizem os veículos (CITs Vans) usados para a prestação de serviços ingressem em locais locados para terceiros ou em propriedades de terceiros, sem antes se certificar de que a CONTRATANTE esteja autorizada a tanto, respondendo civil e criminalmente, por qualquer dano a que este procedimento der causa.
- 9.28.** A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, dentro de **24 (vinte e quatro) horas** de sua lavratura, quaisquer autos de infração, relacionados com o objeto contratado, em que a CONTRATADA conste como infratora, juntamente com um relato dos motivos que determinarem a autuação.
- 9.29.** Efetivar, obrigatoriamente, seguro de seus empregados contra acidente de trabalho, independentemente da cobertura do INSS, nos termos da Lei 7.102/83 art. 19, IV, bem como assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, ficando a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade neste sentido.
- 9.30.** Arcar com os pagamentos, indenizações e reclamações decorrentes de danos que vier a causar dolosa ou culposamente a empregados ou bens da

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CONTRATANTE e a TERCEIROS, ficando entendido como sendo atos praticados pela empresa, aqueles que vierem a ser praticados por qualquer um que estiver sob a sua responsabilidade.

- 9.31.** Proceder, igualmente, quando a reclamação for demandada por terceiros que se julguem prejudicados, em decorrência dos serviços prestados pela empresa de vigilância.
- 9.32.** Em havendo condenação a qualquer indenização que a CONTRATADA der causa, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 9.33.** Zelar pelo correto encaminhamento de faturas e demais documentos decorrentes do futuro contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento de compromissos e obrigações por parte da CONTRATANTE.
- 9.34.** Permanecer, obrigatoriamente, em compatibilidade com as obrigações assumidas e a manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório nos termos do Artigo 55 – XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.35.** Apresentar, mensalmente, Nota Fiscal, contemplando os valores referentes à utilização da mão de obra com o devido destaque de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91 e art. 126 da Instrução Normativa RFB 971/09, além de apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas a que se refere no tópico “Pagamento”. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o dia 20 de cada mês, cópia das folhas de pagamento e das GFIP's dos empregados alocados para a Contratante, bem como o comprovante de entrega da GFIP, nos exatos termos do art. 134 da IN 971/09.
- 9.36. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO E DEVERES INDICADOS A SEGUIR, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES AQUI PREVISTAS:**
- 9.36.1.** Submeter-se à execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE, apresentando, sempre que solicitado, relação nominal dos vigilantes por posto, com indicação de seus responsáveis a quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços diurnos e noturnos, ficando entendido que os vigilantes

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida rendição, “ressalvando-se o disposto na “Nota Importante” do item 7.1.4.2. deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas no futuro contrato.

- 9.36.2.** Responsabilizar-se-á pela disciplina de seu pessoal durante as horas do trabalho, comprometendo-se a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito e cortesia, seja no relacionamento com seus companheiros, com o público e com os empregados da CONTRATANTE.
- 9.36.3.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos empregados vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a CONTRATADA a satisfazer a exigência **no prazo de 03 (três) dias**, através de documentos atualizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do Anexo IV.
- 9.36.4.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade de suas obrigações fiscais, decorrentes do Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, acidentes do trabalho, despesas de alimentação, assistência médica, pronto socorro, qualquer benefício trabalhista, transporte, inclusive para eventual remoção de todo o pessoal utilizado na prestação dos serviços.
- 9.36.5.** Segurar seu pessoal contra riscos de acidentes de trabalho.
- 9.36.6.** Responsabilizar-se-á pelas providências necessárias ao atendimento de emergência do seu quadro de pessoal, em caso de acidentes, tais como: socorro imediato, remoção, transferência para hospital ou pronto-socorro, na hipótese de ferimento ou mal súbito.
- 9.36.7. Não poder subcontratar, transferir ou ceder no todo ou em parte os serviços objeto do futuro contrato.**
- 9.36.8.** Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização da condição dos vigilantes condutores dos veículos, principalmente

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



da validade da Carteira Nacional de Habilitação cursos de capacitação, entre outros, dos seus empregados.

- 9.36.9.** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 9.36.10.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento, pela CONTRATANTE, do desenvolvimento dos serviços deste instrumento.
- 9.36.11.** Comprometer-se, durante a prestação dos serviços de segurança/vigilância, por seus empregados, a impedir qualquer furto, roubo ou dano, de qualquer natureza ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, responsabilizando-se pelo pagamento de qualquer indenização referente aos prejuízos causados à CONTRATANTE/Terceiros, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela prestação dos serviços, no valor do dano causado. A eventual contratação de seguro por parte da CONTRATADA não lhe facultará aguardar pela liquidação do sinistro para, somente após, ressarcir a CONTRATANTE. A CONTRATADA será obrigada ao imediato ressarcimento à CONTRATANTE, se esta última for demandada pela vítima do sinistro.
- 9.36.12.** Fornecer todos os uniformes e demais equipamentos utilizados na prestação dos referidos serviços, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria: calça, camisa de mangas curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, boné ou quepe com emblema da empresa, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, apito, cordão de apito e lanterna.
- 9.36.13.** Visando garantir um pronto atendimento no caso de necessidade de substituição de vigilantes atrasados ou faltosos no posto de serviço da CONTRATANTE, a licitante vencedora no ato da assinatura do contrato deverá apresentar documentos que comprove possuir escritório comercial (base operacional) na cidade de São Paulo, local da prestação dos serviços com telefone e fax.
- 9.36.14.** A CONTRATADA será responsável por todas e quaisquer multas de trânsito que ocorrerem durante os dias e horários de trabalho.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



9.36.15. A Contratada que seja optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006, apresentando cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da citada Lei.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 10.2.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 10.3.** Efetuar, obrigatoriamente, o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato.
- 10.4.** O Gestor do Contrato deverá fiscalizar a execução do ajuste, informando imediatamente a Gerência de Compras em caso de infração contratual, a fim de serem adotadas as providências cabíveis ao procedimento de aplicação de penalidade.
- 10.5.** O Gestor do Contrato encaminhará à CONTRATADA todas as multas de trânsito que se referirem aos dias e horários de trabalho dos vigilantes/condutores das Centrais de Informação Turística Móveis – vans adaptadas para atendimento turístico.

DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1)** Certidão de Registro no SESMT – Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, emitido pelo Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Estado de São Paulo – DRT/SP – Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador – DSST/SP – Portaria n.º 3214 de 08 de junho de 1978 – MTB, NR 4.
- 2)** Certidão Negativa de Débito Salarial, Infração e Ilícito Trabalhista, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, da Sede da Licitante, e com validade na data da assinatura do contrato conforme disposto na Portaria 144, de 18 de julho de 2006.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 3) Comprovação de regularidade sindical junto ao Sindicato de Classe (Laboral e Patronal), nos termos do artigo 513, alínea "e" da CLT e do acordo com decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, através do Recurso Extraordinário nº 189.960-3, publicado no DJU em 10/08/2001.
- 4) **Documentos que comprovem os registros dos empregados contratados pelo regime da CLT (cópia da ficha de registro do empregado acompanhada de cópia da CTPS).**
- 5) Comprovação de que a empresa possui **Apólice de Seguro de Vida em Grupo** para o seu efetivo, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.83, e alterações.
- 6) Comprovação de que a licitante ou sócio possui participação societária ou acionária ou, ainda, contrato firmado com centro de formação de vigilantes no Estado de São Paulo, regularmente registrado e autorizado a operar, pelo Ministério da Justiça, acompanhada do Alvará de Funcionamento com revisão, Certificado de Segurança e Certificado de Regularidade junto ao DRD, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.83 e alterações.
- 7) Norma coletiva vigente da categoria profissional.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a data de prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto abaixo, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificado no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

38 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXO A

1. Especificações do veículo

Objeto	Veículo tipo furgão, teto alto, zero quilômetro e novo nos termos da deliberação número 64 de 30/05/08 do CONTRAN (sem emplacamento anterior)
Ano/modelo	Mínimo 2013/2013
Cor	Sólida - Branca
Potência máxima	Mínimo 125 cv
PBT	Máximo 3.500 kg
Câmbio e transmissão	Mecânico de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha-ré
Carroceria	Monobloco inteiramente em aço
Tipo de combustível	Diesel
Direção	Hidráulica original do fabricante
Sistema de freios	ABS
Ar condicionado	Na cabine do motorista frio e quente
No. de lugares na cabine do motorista	Mínimo 3
Capacidade de carga	Mínimo 1.500 kg
Portas	2 portas laterais na cabine do motorista, uma porta corrediça na lateral do veículo, 2 portas na traseira do veículo.
Vidros e travas	Elétricos
Retrovisores	Elétricos em ambos os lados
Cintos de segurança	De 3 pontos
Apoio de cabeça	Nos bancos do motorista e passageiros na cabine do motorista
Tapetes na cabine do motorista	Material: borracha ou carpete
Sistema de som	Rádio AM/FM, MP3, CD Player, Antena e dois auto-falantes na cabine do motorista
Compartimento de carga	
Tipo	Furgão - sem vidros
Capacidade volumétrica	Mínimo 12 m ³
Altura interna	Mínimo 1.800 mm
Comprimento interno	Mínimo 3.300 mm
Largura interna	Mínimo 1.800 mm
Observação	
Demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN; e acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante.	

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



2. Customizações realizadas

1. Três televisões 40”;
2. Três aparelhos de DVD;
3. Três notebooks;
4. Nove cadeiras executivas;
5. Conjunto de três mesas e seis cadeiras dobráveis de medidas aproximadas de:
 - o Mesa: 70cm altura x 60cm comprimento x 60cm largura
 - o Cadeiras: 80cm altura x 42cm largura x 50cm comprimento
6. Três veículos tipo Segway logística com medida aproximada de 140cm altura x 110cm largura x 70cm comprimento.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGAO ELETRONICO N.º 048/ 14

ANEXO II - DOCUMENTOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial Desarmada e Condução de 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis (Vans), em áreas dentro da Cidade de São Paulo, por um período de 07 (sete) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social – CND / INSS** ou **Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN / INSS**, com validade na data da Sessão Pública desta licitação.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, com validade na data da Sessão Pública desta licitação.

1.2.3.1 - No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de Sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por intermédio da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, bem como da **Certidão da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal, ou documento conjunto que o valha

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da **“Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo”**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da mesma estar sediada fora do município de São Paulo*);

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.2.7.1 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.7*)

1.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.9. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, serviço vigilância, segurança patrimonial e condução de veículo.

1.3.1.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante;

1.3.1.3. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificado no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.

//////////

Processo nº	Folha nº
0445/14	

45 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGAO ELETRONICO N.º 048/ 14

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial Desarmada e Condução de 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis (Vans), em áreas dentro da Cidade de São Paulo, por um período de 07 (sete) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0445/14	

46 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGAO ELETRONICO N.º 048/ 14

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial Desarmada e Condução de 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis (Vans), em áreas dentro da Cidade de São Paulo, por um período de 07 (sete) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Contador
(CRC)

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGAO ELETRONICO N.º 048/ 14

**ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5
DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial Desarmada e Condução de 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis (Vans), em áreas dentro da Cidade de São Paulo, por um período de 07 (sete) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, que não está
sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão
de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral ou Secretaria da
Fazenda Estadual.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGAO ELETRONICO N.º 048/ 14

**ANEXO III – C - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.7.1
DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial Desarmada e Condução de 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis (Vans), em áreas dentro da Cidade de São Paulo, por um período de 07 (sete) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.7.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGAO ELETRONICO N.º 048/ 14

**ANEXO III – D - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5.1
DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial Desarmada e Condução de 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis (Vans), em áreas dentro da Cidade de São Paulo, por um período de 07 (sete) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte
no Estado de São Paulo e portanto nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0445/14	

50 de 61

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGAO ELETRONICO N.º 048/ 14

ANEXO III – E - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial Desarmada e Condução de 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis (Vans), em áreas dentro da Cidade de São Paulo, por um período de 07 (sete) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	07	Meses	Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, visando a disponibilização de 03 (três) postos de vigilante condutor desarmado, para a condução das 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis - vans adaptadas para atendimento turístico, em áreas dentro da cidade de São Paulo pré-estabelecidas pela Contratante, de junho/2014 a dezembro/2014.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Decomposição de custos (preencher POR ITEM)

CUSTOS	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Material				
Mão de Obra				
Frete				
Tributos				
Lucro				
VALOR GLOBAL				

Preencher umas das lacunas abaixo:

() Declaramos, para os devidos fins, que **somos optantes pela tributação na forma do Simples Nacional** para a prestação dos serviços ora licitados, **nos termos dos incisos XI e XII do artigo 17 da Lei Complementar nº 123/06**, e nos COMPROMETEMOS A **EXCLUIR** NOSSA EMPRESA DO REFERIDO REGIME DE TRIBUTAÇÃO, nos termos do Art. 30, Inciso II da Lei Complementar nº 123/06, OBRIGATORIAMENTE, e estamos cientes das respectivas penalidades previstas no Edital, caso não seja efetuado no prazo determinado.

() Declaramos, para os devidos fins, que **NÃO SOMOS OPTANTES** pela tributação na forma do Simples Nacional para a prestação dos serviços ora licitados.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bom como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao Pregão Eletrônico **048/ 14**.

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Obs.: 1) *Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;*

2) *A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.*

Local e data

Assinatura e nome do representante legal

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXO III – F - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 39.1 DO EDITAL

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial Desarmada e Condução de 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis (Vans), em áreas dentro da Cidade de São Paulo, por um período de 07 (sete) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS**

DA LEI:

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de dedarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi dedarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º **048/ 14** foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **048/ 14** , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **048/ 14** , quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **048/ 14** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **048/ 14**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e assinatura do representante legal

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGAO ELETRONICO N.º 048/ 14

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância, Segurança Patrimonial Desarmada e Condução de 03 (três) Centrais de Informação Turística Móveis (Vans), em áreas dentro da Cidade de São Paulo, por um período de 07 (sete) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAMA SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º ___ / ___

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 0445/14, Pregão Eletrônico 048/ 14, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06, da Lei Municipal n.º 13.278/02, do Decretos Municipais n.º 44.279/03 e 49.511/08, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Item	Quantidade estimada para x meses	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ... (.....) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela **Gerência de Planejamento e Estruturação do Turismo**;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a data de prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto no parágrafo primeiro, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, sendo efetuado diretamente na conta corrente nº. ..., agência, de titularidade da CONTRATADA, no BANCO... e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – **IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – **FIPE**, de acordo com o Decreto Municipal 53.841 de 19/04/13.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de Planejamento e Estruturação do Turismo, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

b.4) Multa de 20% sobre o valor do posto de serviço solicitado, para atrasos de 30 minutos até 01 hora, na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para início e fim da jornada de trabalho, por ocorrência.

b.5) Caso o atraso ou a saída antecipada ocorra em período superior a 01 hora, essa multa será de 100% do valor do posto vago, persistindo, contudo, a obrigação de a CONTRATADA preenchê-lo imediatamente.

b.6) A demora no preenchimento do posto de trabalho, a partir de 01 hora de atraso ou saída antecipada, ensejará a aplicação de uma segunda multa, de valor proporcional ao tempo da demora no preenchimento do posto vago, contando inclusive a primeira hora de atraso e chegando a 100%(cem por cento) do valor, no caso do seu não preenchimento.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b desta Cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

Processo nº	Folha nº
0445/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de ____ de ____.

**SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS**